

## DIÁLOGOS ENTRE DIREITO CONSTITUCIONAL E HIP-HOP: QUANDO O DIREITO CRUZA A RUA

FREDERICO BICHO PINHEIRO<sup>1</sup>; VINÍCIUS OZÓRIO EV<sup>2</sup>; RENATO DURO DIAS<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Rio Grande - FURG – [contatofredbps7@gmail.com](mailto:contatofredbps7@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal do Rio Grande – FURG – [viniciusozorioev@icloud.com](mailto:viniciusozorioev@icloud.com)

<sup>3</sup>Universidade Federal do Rio Grande - FURG – [renatodurodias@gmail.com](mailto:renatodurodias@gmail.com)

### 1. INTRODUÇÃO

Compreende-se o Hip-Hop enquanto movimento sociocultural que engloba diversas formas de expressão artística, com a missão de incentivar a participação ativa do indivíduo no ambiente urbano, além de expor as injustiças presentes na estrutura social.

Nesse contexto, as comunidades e espaços onde se desenvolvem artes como o RAP, o grafite, a dança e o trabalho dos DJs, contribuem para o aprofundamento da discussão sobre os direitos humanos (PINHEIRO, DIAS, 2024), podendo a Cultura de Rua abranger os objetivos também visados pelo direito constitucional.

Para tanto, tem-se como problemas de pesquisa: É possível estabelecer uma relação entre o movimento Hip-Hop e o campo do Direito Constitucional? O Direito Constitucional e o movimento Hip-Hop podem cooperar na asseguração dos Direitos Humanos?

Existe um modo de utilizar os elementos artísticos da Cultura de Rua como ferramenta educadora no Direito? De que maneira o debate acerca do sujeito de Direitos Humanos pode ser aprofundado sob a perspectiva do Direito Constitucional?

Neste sentido, o presente trabalho tem por objetivo investigar a conexão entre o movimento Hip-Hop e o direito constitucional. Assim, estuda a influência do Hip-Hop no espaço urbano e na aproximação de pessoas da periferia à reivindicação de seus direitos, enfatizando a relevância do movimento sociocultural no incentivo à sociabilidade e à politização de jovens periféricos, bem como nas inovações almejadas à Educação Jurídica para o cumprimento de desígnios ancorados no Direito Constitucional

### 2. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa com revisão de literatura sobre os temas do Direito Constitucional, Direitos Humanos, Cultura e Hip Hop e suas intersecções.

Além da revisão dos marcos teóricos foi feita uma pesquisa-ação, por meio de uma disciplina de Extensão em uma universidade pública do sul do país, a qual consistiu na elaboração de oficinas educativas em um Centro que atende à jovens em situação de vulnerabilidade social, residentes de bairros periféricos de uma cidade do Rio Grande do Sul. Essas oficinas, enfocadas nos pilares do Hip-Hop, foram executadas com o intuito de impulsionar o pensamento coletivo e político dos alunos, por meio da exploração das educabilidades inatas à Cultura de Rua e suas vertentes artísticas.

Com as oficinas realizadas na pesquisa-ação, busca-se observar o grande interesse dos jovens nas produções artísticas do Hip-Hop, além de manter os alunos envolvidos durante as palestras, apesar da densidade dos conteúdos, através da adaptação da linguagem e do entretenimento promovido pelo apelo das artes. Ao desconstruir o juridiquês tradicional por meio de tal estratégia, esse sucesso demonstraria a eficácia do uso de mecanismos artísticos e da flexibilidade na comunicação para aproximar os jovens do debate político e de iniciativas de transformação social, aflorando a conscientização de seus direitos.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Entendendo o Hip-Hop como ferramenta de aproximação da população periférica à esfera constitucional de seus direitos e à prática efetiva da reivindicação deles, elucidou-se como resultado pertinente das ações de extensão e das revisões bibliográficas que a Cultura de Rua pode ter sim papel preponderante na politização e integração da população mais marginalizada, entretanto, estas legítimas tentativas de democratização do acesso ao direito esbarram constantemente em mecanismos conservadores de elitização do fenômeno jurídico.

Dessa forma, alguns desses mecanismos citados foram rapidamente identificados em nossas pesquisas, citemos o “juridiquês” como exemplo, quando nos referimos a situações de clara hierarquia e de um tradicionalismo jurídico, como uma audiência em que estão postos réus, defensores, acusadores, testemunhas e um juizado respectivo, claramente se faz necessária toda a formalidade que lhe éposta, mas em casos de ações que envolvam pessoas em vulnerabilidade social, nossas revisões evidenciam o quanto importante é a implementação de métodos alternativos que aproximem a massa popular do fenômeno jurídico, porque isso aproxima e influencia estas pessoas a buscarem e a disseminarem o que é direto delas.

A relação que buscamos com a elaboração das nossas revisões, introduzindo o popular, o Hip-Hop, ao elitizado, o acesso à assistência jurídica, é puramente uma tentativa de trazer luz e enfoque a pessoas que querem e precisam ser ouvidas, mas que para serem compreendidas precisam poder compreender, assim vale ressaltar como parte dos materiais coletados nos resultados da pesquisa realizada, o projeto-piloto do sistema Sentença + Simples, elaborado para simplificar as sentenças proferidas pelo 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do TJMA.

### **4. CONCLUSÕES**

Portanto, postas todas as considerações e constatações acerca deste resumo, concluímos de forma derradeira que a relação Hip-Hop-Cultura Jurídica e a democratização ao acesso ao direito humano, passam rigorosamente pela sociabilização e politização daqueles que por muitas vezes tentam se expressar mas não são devidamente ouvidos ou vistos, assim podemos também então afirmar o quanto essa relação apresenta benefícios bilaterais, porque se por um lado traz visibilidade à quem está vulnerável, também torna o praticante jurídico mais sensível e mais preparado para lidar com a vulnerabilidade social, do estudante de direito no primeiro semestre ao desembargador, mestre e doutor em direito, estar a par e saber o caminho que percorre-se para alcançar um direito básico, quando

em situação de difícil acesso, é fundamental para que esses atuem da forma mais adequada, justa e acessível que é possível.

Além disso, outra importante conclusão diz respeito a Cultura Hip-Hop em si e sua capacidade de tornar seus contribuintes e participantes, seres críticos e capazes de expressarem suas realidades, se na esfera jurídica podemos ir do estudante ao magistrado, aqui temos desde aqueles que estão aprendendo a rimar até aqueles que compõem verdadeiras obras literárias cantadas, partimos de meros entusiastas do grafite a verdadeiros mestres em expressar suas emoções através da tinta spray, todos esses são pessoas que encontraram na cultura Hip-Hop o seu lugar de pertencimento, aonde podem, nem que seja por pouco tempo, descrever tudo aquilo que está enrustido em razão da falta de oportunidade de mostrar aquilo anteriormente, esta cultura de rua forma, tal qual as Faculdades de Direitos, seres que se identificam com o meio que estão inseridos e influenciam e incentivam para que continuem demonstrando seus talentos dignos de reconhecimento.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARINHO, Marcos. José. Pestana. **Você sabe com quem está falando? O direito como discurso e a linguagem jurídica como dominação**. 2021. 86 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2021. Disponível em <https://bibliotecatede.uninove.br/bitstream/tede/2519/2/Marcos%20JP%20Marinho.pdf> Acesso em: 8 out. 2024.

PINHEIRO, Frederico. Bicho, DIAS, Renato. Duro. Hip-Hop e Direitos Humanos: o uso de seus dispositivos artísticos como instrumentos de transformação social. **Direitos humanos e fundamentais II** [Recurso eletrônico on-line] 1ed. Florianópolis: organização CONPEDI, 2024, v. 1, p. 05-07. Disponível em: <https://conpediql.danilolr.info/file/193b92f8f747ddf23c3e744c70d75d43d5721b69.pdf> Acesso em: 9 out. 2024.

TJMA. **TJMA inicia projeto-piloto para apresentar sentenças em linguagem simples para usuários**. Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/tj/noticia/508728/tjma-inicia-projeto-piloto-para-apresentar-sentencas-em-linguagem-simples-para-usuarios>>. Acesso em: 10 out. 2024.

WILSON, Joycelyn A. The MC in Y-O-U: Leadership Pedagogy and Southern Hip-Hop in the HBCU Classroom. In: **Schooling Hip-Hop: expanding Hip-Hop based education across the curriculum**. Edited by Marc Lamont Hill, Emery Petchauer. Foreword by Jeff Chang. New York, USA: Teachers College Press, 2013.